Proc. 0701002 2022 Fls. 25

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camas e colchões hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição visa substituir equipamentos que devido ao seu tempo de uso sofreram desgaste natural e requerem a presença de novos para serem substituídos e suprirem a demanda de pacientes internados nas diversas clínicas em atendimento deste município.
- 2.2. Faz-se necessária a realização de licitação para a referida aquisição para estruturar, qualificar e ampliar a assistência das unidades da saúde pública, haja vista que a saúde é um direito fundamental por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federava do Brasil.
- 2.3. Os serviços ofertados pela rede municipal de saúde de Buriticupu/MA, têm como objetivo oferecer um atendimento humanizado aos pacientes, principalmente de urgência e emergência, especificamente, a fim de compor a unidade do paciente e garantir o conforto durante o período de internação.
- 2.4. O quantitativo estimado torna-se uma base para futuras aquisições diante das demandas desta municipalidade, sendo possível a não contratação total, haja vista que estamos procedendo com uma previsão dos serviços a serem executados diante do quadro atual.

#### 3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema eletrônico Banco de Preço, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 816.932,00 (oitocentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e dois reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
  - ➤ COTA EXCLUSIVA Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
  - ➤ COTA RESERVADA correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;







#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Santa Maria, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- ➤ COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
  - a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
  - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Colchão para berço grande pediátrico hospitalar, cor azul. Fabricado no tamanho (53 x 80 CM). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácaro; Antifungos; Antialérgico. Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	UNIDADE	30	R\$ 304,65	R\$ 9.139,50
2	Colchão para berço pequeno pediátrico hospitalar, cor azul. Fabricado no tamanho (43 x 80 CM). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácaro; Antifungos; Antialérgico. Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	UNIDADE	30	R\$ 293,49	R\$ 8.804,70





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Santa Maria, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	VALOR TOTAL ESTIMA	ADO			R\$ 44.760,00
5	Colchão para incubadora neonatal de estabilização do recém-nascido, cor branco. Fabricado no tamanho (40 x 76 CM – Altura: 3 cm). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácaro; Antifungos; Antialérgico. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	UNIDADE	30	R\$ 312,47	R\$ 9.374,10
4	Colchão para berço aquecido neonatal hospitalar modelo vidro na lateral para recepção do recémnascido, cor branco. Fabricado no tamanho (40 x 67 CM — Altura: 3 cm). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácaro; Antifungos; Antialérgico. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	UNIDADE	30	R\$ 304,17	R\$ 9.125,10
3	Colchão para berço aquecido neonatal hospitalar modelo banheira, cor branca. Fabricado no tamanho (31 x 58 CM – Altura: 3 cm). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácaro; Antifungos; Antialérgico. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	UNIDADE	30	R\$ 277,22	R\$ 8.316,60

COTA RESERVADA – correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Cama Hospitalar tipo Fowler Motorizada 3 Movimentos com Elevação. Capacidade para pacientes até 150kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 93 x 196 cm, Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 75 kg. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto; Inclinação do leito de 55° Graus, Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó,	UNIDADE	10	R\$ 7.667,16	R\$ 76.671,60





Proc. 0703002 2022 Fis. 28 Rub.

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Cama Hospitalar tipo Fowler Motorizada 3 Movimentos com Elevação. Capacidade para pacientes até 150kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 93 x 196 cm, Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 75 kg. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto; Inclinação do leito de 55° Graus, Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó, Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. Acompanha grades em aço carbono. Acompanha Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal.		40	R\$ 7.667,16	R\$ 306.686,40





Proc. 010 002 2022 Fls. 19

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 617.737,60
11	Colchão Hospitalar modelo D26 impermeável, cor azul. Fabricado no tamanho solteiro (188x88x10 CM). Tecido impermeável com design moderno e resistente. Protege o colchão contra derramamento de líquido, Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição.	UNIDADE	240	R\$ 522,21	R\$ 125.330,40
10	Cama Hospitalar tipo Fowler manual 3 Movimentos. Capacidade para pacientes até 120kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 88 x 196 cm, Altura mínima do leito: 45 cm, Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 65kg. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Grades em Aço carbono astm A36 de alta resistência, sistema deslizante, com regulagem de altura através de manípluo, facilitando a transferência do paciente. Acompanha Rodízios de 3 dim, com freio de dupla ação em diagonal.	UNIDADE	40	R\$ 4.643,02	R\$ 185.720,80

#### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

#### 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.







#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Santa Maria, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

#### 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- 9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

- 11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/n°, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Chefe do Gabinete do Prefeito.
- 13.2 Órgão Requisitante Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n 007/2021.
- 13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.
- 13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.
- 13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, e Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu/MA, 19 de janeiro de 2022.

Eduardo Jorge de Carvalho Guilhon Rosa Secretário Municipal de Saúde.